



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-2011

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2011

I. REGÊNCIA LEGAL LEI N° 1 0.520/02, DECRETO N° 3.555/2000, DECRETO N° 5.450/2005, DECRETO 5.504/2005, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO DO CPJ/MPPB N° 002/2007 DE 15 DE MARÇO DE 2007 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2011	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2011/6331
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO ENTREGA IMEDIATA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO	
VIII. OBJETO Aquisição de móveis, com vistas a Estruturação e implementação das Promotorias de Defesa da Mulher em João Pessoa e Campina Grande, referente ao convênio SICONV 752288/2010, MJ 91/2010, registro CGE/PB N° 10700242/2011, firmado com o Ministério da Justiça para implementação da Lei Maria da Penha(Lei 11.340/06), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I (Especificações).	
IX. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Lances: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), através do site www.caixa.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: "Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando, no quadro Comprador, a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ", constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal. Data da Publicação do Aviso de Licitação: 17/08/2011. Credenciamento dos interessados: 30/08/2011 até às 09:30 horas. Recebimento das propostas: 30/08/2011 até às 10:00 horas Início da sessão de lances: 30/08/2011 das 10:30 às 11:00 horas O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.	



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Na fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, que poderá ser retirado, a qualquer tempo, objetivando a continuidade das disputas e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Despesa	GR	FT
5056	4186	4490.52	84	58

XII. PRAZO DE ENTREGA

15 DIAS, a contar da solicitação do pedido ao fornecedor

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, sendo na sexta-feira, o horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala de licitações do Ministério Público do Estado da Paraíba, situada no anexo administrativo do Edifício sede, na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, pelo fone (83) 2107-6073 e fax (83) 2107 -6064 ou pelo e-mail elizabeth@mp.pb.gov.br.

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Portaria nº1430 de 12/11/2010, publicada no DJ/PB em 13 de novembro de 2010.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.

15.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do



Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo VII.**

15.4. O licitante, que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que representa, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal. **No caso de ser utilizado o** tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), a licitante declarada vencedora **DEVERÁ** comprovar que se encontra devidamente registrada, na Junta Comercial do Estado de origem, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração (conforme modelo do Anexo VI)**, declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

15.5. A licitante vencedora **DEVERÁ** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2011, tão logo seja declarada vencedora do certame, cujo documento é requisito indispensável, para finalização da presente aquisição.**

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto N.º 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar N.º 123/2006, da Resolução CPJ/MPPB N.º 002/2007 de 15 de março de 2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal, impreterivelmente no horário estabelecido neste Edital.

17.2. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA e que estejam interessadas em participar do presente certame, mas não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmando no botão (OK).

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

18.1. Antes de enviar a proposta comercial, em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

18.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção **“menu Sites Especiais”**.

18.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

18.4. A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

18.5. O preço será fixo e irrevogável.

18.6. A marca, modelo, referência e demais características dos produtos ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, no Anexo II (Planilha Orçamentária).

18.7. Deverão incluir, nos preços constantes da proposta dos licitantes, todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e outras, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

18.8. O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



18.9. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), pela Pregoeira, deverá(ão) apresentar a proposta com os **preços vencedores** do certame, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir do encerramento da fase de negociação, com os preços já atualizados e em conformidade com a negociação final, via fax (83) 2107-6064, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** à Pregoeira ou integrante da equipe de apoio, no endereço citado no **item XIII**.

18.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão, devendo estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

18.11. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e serem apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



19.2.1.3. Que seja apresentada **DECLARAÇÃO**, cujo texto comprove a inexistência de menor no quadro da empresa **conforme o modelo do Anexo V**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

19.2.4. A **Qualificação Técnica** será exigido:

- a) Os mobiliários relacionados podem sofrer uma variação máxima para mais ou para menos de até 5% (cinco por cento) em suas dimensões, para que não interfiram no projeto arquitetônico e espaço.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

b) Será exigido do licitante vencedor a apresentação de protótipos e amostras de todos os acabamentos e padrões de cores, como também o laminado melamínico de alta pressão, na cor carvalho, MDF ou MDP tipo *standard*, sem revestimento e pintura, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto, rodízios com e sem travas, conforme as especificações, acabamento ABS com 3mm de espessura, na cor carvalho, puxadores e suporte metálico para prateleira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após término da seção, para análise e conferência dos produtos pelo arquiteto responsável pelo órgão. Os puxadores dos móveis poderão ser em aço inox, em liga de zinco ou em polipropileno.

c) Análise ergonômica da NR17 com atestado assinado por médico do trabalho.

d) O padrão do laminado melamínico na cor BP Carvalho poderá ter outra nomenclatura como, por exemplo, Abedul, Maple ou outro, como também poderá ser substituído por outro definido através da escolha do arquiteto responsável pelo órgão, desde que disponível pelo licitante vencedor.

e) Toda configuração e especificações dos móveis devem obedecer à NR 17, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e às Normas da ABNT: NBR 13961, NBR 13962, NBR 13965, NBR 13966, NBR 13967, NBR 14043, NBR 14044, NBR 14049, NBR 14113, NBR 15164, exigindo-se do fornecedor certificado emitido por laboratórios e de acordo com as normas do INMETRO_ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro de sua validade, e que ateste tal conformidade.

f) Prazo de garantia de 05 (cinco) anos emitido pela fábrica contra quaisquer defeito de fabricação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem qualquer ônus para este órgão, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam.

g) O licitante vencedor deverá informar o revendedor autorizado no Estado, para uma melhor assistência técnica que preste seus serviços.

h) Os mobiliários relacionados podem sofrer uma variação máxima para mais ou para menos de até 5% (cinco por cento) em suas dimensões, para que não interfiram no projeto arquitetônico e espaço.



g) O recebimento definitivo do mobiliário só será atestado após entrega e montagem em seus respectivos locais conforme layout.

XX - SESSÃO DO PREGÃO

20.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.2. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

XXI - LANCES ELETRÔNICOS

21.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.

21.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante, nesta etapa, e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.6. Havendo apenas uma oferta, mas que atende a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

21.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



21.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço por item.**

21.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes acompanharão, pelo sistema da CAIXA, em tempo real, o valor do menor lance registrado, que fora apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

21.10. No caso de desconexão da Pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br.

21.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

22.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

22.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não tendo havido qualquer manifestação de interposição de recurso, o objeto deste certame será adjudicado, pela Pregoeira, cuja homologação se dará, posteriormente, pela Autoridade Superiora.

22.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, seguindo os demais procedimentos descritos no item anterior.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br

22.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



23.5. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos dos itens “**22.3.**” e “**24.1.**” deste Edital.

23.6. Quando mantida a decisão pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superiora, para ulterior julgamento.

23.7. A autoridade superiora do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superiora.

24.2. Após o julgamento, caso ocorra a manifestação da interposição de recurso, caberá à Autoridade Superiora a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora, bem como a homologação do procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada com as especificações e quantitativo entregue, atestada por servidor da Diretoria de Planejamento do Ministério Público, cujo servidor verificará, antes de atestar a citada nota fiscal, o cumprimento às exigências dos itens relacionados neste Edital, mais especificamente no **item XXVII e no Anexo I.**

25.2 A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça os dados bancários para realização do depósito citado no item anterior.



25.3. Anexado à Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o respectivo Termo de Garantia do Fabricante contra defeitos de fabricação, correspondente a cada item, discriminando o quantitativo entregues.

25.4. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, no Departamento de Material e Patrimônio, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência do produto licitado, localizado no prédio sede do MP/PB, na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

27.2. O objeto licitado só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Planejamento, observando-se o cumprimento das especificações relacionadas no Anexo I, após o que, deverá ser emitido termo de recebimento, observada ainda a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. Dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo relacionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do SIREF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta:



- 28.1.1.** Não entregar o objeto contratado;
- 28.1.2.** Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 28.1.3.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 28.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 28.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 28.1.6.** Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado;
- 28.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.
- 28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei N.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



30.3. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. O Licitante vencedor fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgão de controle interno e externo da União.

30.7 Na verificação do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação dos Produtos
Anexo II - Planilha Orçamentária
Anexo III - Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa Resumida
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII - Declaração de que não possui sócio/parente no MPE/PB
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

30.8. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

30.9. Caberá exclusivamente ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.10. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei N.º8.666/93, parágrafo único.

30.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais N.º 8.666/93 e N.º10.520/2002.

João Pessoa, 17 de agosto de 2011

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS PRODUTOS

O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de móveis para implantação e estruturação das Promotorias de Justiça do Direito da Mulher de João Pessoa e Campina Grande, referente ao Convênio MJ nº 91/2010 e Convênio SICONV Nº 752288/2010, conforme especificações constantes no presente termo.

1 - Do objeto:

1.1. Aquisição de móveis, conforme especificações, quantidades e condições constantes abaixo.

2 - Das especificações mínimas do objeto:

Item 01: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

Quantidade: 02 (duas)

Especificações mínimas:

Tampo inteiriço em **formato retangular** para reuniões **(2100X1100X740mm)**, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas com perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes para madeira.

Estrutura com dois pés laterais metálicos com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, composta por coluna vertical em chapa de aço SAE 1020 30x200x1,2mm, tampa para passagem de fiação injetado em polipropileno, travessa superior em perfil de aço 20x30x1,2mm e travessa inferior em tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,9mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm, com ponteiros de acabamento injetado em polipropileno e sapatas reguláveis com formato octagonal com rosca injetado em polietileno.

Painel frontal em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina com espessura de 18mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces nas cor cinza



matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca, e tambour minifix de zamak altamente resistente ao torque e força.

Dimensões:

Comprimento= 2100cm

Largura= 110cm

Altura das superfícies= 72 a 75cm.

3. Do preço:

3.1. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o seu prazo de validade, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.2. Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

4. Das obrigações e da garantia:

4.1. Constituirão obrigações e garantias da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

- Substituição, arcando com as despesas decorrentes, os objetos licitados que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou qualquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- Entregar os objetos licitados em conformidade com as especificações contidas neste anexo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

Os mobiliários relacionados podem sofrer uma variação máxima para mais ou para menos de até 5% (cinco por cento) em suas dimensões, para que não interfiram no projeto arquitetônico e espaço.

- Análise ergonômica da NR17 com atestado assinado por médico do trabalho.
- Será exigido do licitante vencedor a apresentação de protótipos e amostras de todos os acabamentos e padrões de cores, como também o laminado melamínico de alta pressão, na cor carvalho, MDF ou MDP tipo *standard*, sem revestimento e pintura, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto, rodízios com e sem travas, conforme as especificações, acabamento ABS com 3mm de espessura, na cor carvalho, puxadores e



suporte metálico para prateleira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após término da seção, para análise e conferência dos produtos pelo arquiteto responsável pelo órgão.

- O padrão do laminado melamínico na cor BP Carvalho poderá ter outra nomenclatura como, por exemplo, Abedul, Maple ou outro, como também poderá ser substituído por outro definido através da escolha do arquiteto responsável pelo órgão, desde que disponível pelo licitante vencedor.
- Toda configuração e especificações dos móveis devem obedecer à NR 17, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e às Normas da ABNT: NBR 13961, NBR 13962, NBR 13965, NBR 13966, NBR 13967, NBR 14043, NBR 14044, NBR 14049, NBR 14113, NBR 15164, exigindo-se do fornecedor certificado emitido por laboratórios e de acordo com as normas do INMETRO_ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro de sua validade, e que ateste tal conformidade.
- Prazo de garantia de 05 (cinco) anos emitido pela fábrica contra quaisquer defeito de fabricação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem qualquer ônus para este órgão, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam.
- O licitante vencedor deverá informar o revendedor autorizado no Estado, para uma melhor assistência técnica que preste seus serviços.
- Prazo de entrega máximo de 45 dias corridos, a contar da solicitação de cada pedido, e prazo de montagem que atenda necessariamente aos cronogramas fixados e fornecido pela Assessoria de Arquitetura deste órgão.
- O recebimento definitivo do mobiliário só será atestado após entrega e montagem em seus respectivos locais conforme layout.

5. Prazo de entrega:

5.1. Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
VALOR GLOBAL R\$					
INTEGRAM ESTE PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO AO FORNECEDOR. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS					
<p>..... dede 2011.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>					

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01		

..... de de 2011.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, N.º., com sede na, declara ter conhecimento do inteiro teor do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2011, em toda a sua integralidade, e que atende plenamente às exigências de habilitação.

..... dede 2011.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ N.º....., com sede na, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... dede 2011.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

Modelo de Declaração, apenas para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser **assinada pelo sócio administrador** (identificado no instrumento contratual) **ou pelo titular, no caso de firma individual**, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

ANEXO VII



Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nosso quadro não participam como sócio, gerente e diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2011/6331 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2011, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, estabelecida na Rua XXXX, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. , (brasileiro), (casado/solteiro), cédula de identidade nº xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, domiciliado na Rua xxx com poder de representação, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto 2011/6331, Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2011, fundamentado na Lei Geral de Licitações, que se regerá com fundamento nas disposições do mesmo diploma legal e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato à aquisição de mobiliários, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011, Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº 2011/6331, anexo único deste Contrato, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação:

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Despesa	GR	FT
5056	4186	4490.52	84	58



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx, incluindo os impostos que incidam ou venham a incidir, fretes, taxas e encargos cabíveis, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, de acordo com os valores unitários registrados e a quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conta bancária da contratada, após o recebimento dos materiais.

Parágrafo Primeiro - Os valores a serem pagos serão fixos e irredutíveis, conforme proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

Parágrafo Quarto - No caso de material entregue em desacordo com as especificações, será estipulando o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição, arcando com as despesas decorrentes. Após satisfeita a obrigação, será lavrado o devido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DA ENTREGA

Com fundamento ao termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico 14/2011, em relação ao prazo e formas de execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes:

- I . O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação;
- II. No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 10(diez);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

III. O local de entrega do material localiza-se no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Além das obrigações constantes em sua proposta, que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

III. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a execução contratual, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

VI. Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens de propriedade quando esses tenham sido ocasionados;

VII. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgão de controle interno e externo da União;

VIII. Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento;

IX. assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;

X. garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;



XI. cumprir com os prazos estabelecidos;

XII. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do Edital de Pregão 03/2011;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

XIV. Substituição, arcando com as despesas decorrentes, os objetos licitados que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou qualquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;

XV. responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

XVI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XVIII - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

XIX - assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao contratante a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos trabalhos;

2 - São obrigações da CONTRATANTE:



- I. efetuar o respectivo pagamento conforme instrumento contratual;
- II. Fornecer à contrata as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto contratual será recebido:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do pedido ao fornecedor;
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pelo Departamento de Material e Patrimônio e pela Assessoria de Arquitetura do MP-PB;
- d) Os servidores da Departamento de Material e Patrimônio, Departamento de Serviços Gerais e Assessoria de Arquitetura e Engenharia, farão aferição dos equipamentos entregues utilizando-se os meios disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do contratante;
- e) As instalações dos itens serão feitas, no prazo de até 10(dez) dias contados após notificação, nos locais indicados pela Contratante.

§1º. O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§3º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a sua fiscalização ou acompanhamento.

§7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do presente contrato será de **5 (cinco) anos**, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da contratada de suas obrigações, bem como a ocorrência de qualquer das hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Geral de Licitações, desde que cabíveis à presente contratação.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso para entrega dos bens;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado,



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste Instrumento contratual o Processo Administrativo Nº 2011/6331, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2011, bem como Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO GESTOR

Caberá à Diretoria de Planejamento do MPPB gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA

O prazo de garantia das cadeiras, longarinas, mesas de reunião, mesas operacionais em "L" e armários fornecidos é de **5 (cinco) anos**, emitido pela fábrica contra quaisquer defeito de fabricação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem qualquer ônus para este órgão, caso se constate, neste período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de



produzir a utilidade a que se destinam.

O licitante vencedor deverá informar o revendedor autorizado no Estado, para uma melhor assistência técnica que preste seus serviços.

Os serviços acima mencionados deverão ser prestados pela própria contratada ou por empresa autorizada, nos locais de instalação dos equipamentos indicados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do MPPB.

Parágrafo Quarto - A contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do material.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Quinto - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes,



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2011/6331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2011

assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal e jurídico, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

João Pessoa, ____ de _____ de 2011.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesas de reuniões retangulares		2		
Valor Global					R\$